



**ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
001/2015 - PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE
USO, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
MANUTENÇÃO E ASSESSÓRIA NO USO DOS
SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA,
FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIAL,
TRIBUTAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
E WEBSITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Feijó, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1338, Feijó, CEP 69.960-000, no Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.010.237.0001/04, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal senhora **CLÁUDIO EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 10090827-SSP/AC e inscrito no CPF do MF sob o Nº: 916.192.972-72, domiciliado e residente na Travessa Lídia Melo Cavalcante, no Bairro Esperança, neste Município e a Empresa **PAULO JOSE M. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.931.798/0001-58**, e Inscrição Estadual nº. 01.003.652/001-03 com sede à Rua W-2 Quadra W-5 numero 124, conj. Tucumã I Distrito Industrial CEP 69.919-715 Rio Branco Acre, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **PAULO JOSE MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 153405 - SSP/AC e inscrito no CPF do MF sob o Nº. 339.386.282-00, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Sul numero 1337 bairro Preventório, Rio Branco – AC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviço para Locação, Assessoria e Suporte de



**ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

Softwares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de suporte em informática do Software (**PJTECSYSTEM**). (Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de pagamento, Patrimonial, Portal de Transparência e WEBSITE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó)

DO SUPORTE

Cláusula 2ª. O suporte dos Softwares (**PJTECSYSTEM**) cobrirá eventuais necessidades por parte da CONTRATANTE na instalação de software, reinstalação, atualização, configuração, customização e ainda (enumerar todas as atividades que serão realizadas pelo suporte).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Será disponibilizado para a prestação do suporte em loco funcionário designado pela Empresa CONTRATADA, quando houver necessidade, no prazo requisitado pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para o correto funcionamento dos Softwares (**PJTECSYSTEM**).

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (2.500) (Dois mil e quinhentos reais) mensais pelo serviço prestado, devendo o



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

valor ser depositado em nome da CONTRATADA, no Banco (do Brasil), Agência (0071-x), Conta Corrente nº (56384-6)

Parágrafo único. A mensalidade deverá ser paga a Contratada a cada dia 30 de cada mês. Em caso de atraso, será aplicado multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade. Caso a correção monetária venha ser superior aos juros aqui especificados, esta substituirá os mesmos no cálculo do valor devido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A execução plena da prestação de serviço se fará por um período de (dois meses) contado a partir da data de assinatura deste contrato iniciando-se em 02 de janeiro de 2015 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único. Na hipótese de renovação, o valor do pagamento será corrigido pela correção monetária apurada no último período anual de vigência deste instrumento, calculada com base na evolução do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado aquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em uma mensalidade, à outra parte.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de (Feijó - AC);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Feijó - AC, 02 de janeiro de 2015).

Cláudio Eugênio Silva de Oliveira

Presidente

916.192.972-72

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: *Agelí Monteiro de Freitas*

CPF: *017.169.812-63*

Paulo Jose Mendes da Silva

Representante legal

339.386.282-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luanna Souza da Silva*

CPF: *020.380.582-88*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E CONCESSÃO DE SOFTWARES Nº 01 /2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJO - ACRE
CONTRATADO: INTEC REP. COM. E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
VALOR 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu presidente o vereador Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.466.223.492-15, portadora da carteira de identidade nº.0252405 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Feijó-Acre.

CONTRATADO: INTEC REP. COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua W2, quadra W5 casa 01, 124 Conj. Tucumã I, na cidade de Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.091.915/0001-07, neste ato representada pela Sra. **KELLY CORREA PONTES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 508.919.102-63, portadora da Cédula de Identidade nº 288266 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua S-4, 43, Quadra S-10, Casa 17, Conjunto Tucumã I – Distrito Industrial, Rio Branco – AC.

DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

I) DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Projeto de Gerencia de informação, definido pela CONTRATANTE, cujo produto final são os seguintes:

1) Sistema de Contabilidade de acordo com a nova metodologia do TCE/AC, Sistema de Orçamento, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio e Controle de Estoque, e Sistema de Tributação, e todos os Sistemas integrados no Infopub.

b) a prestação de serviços técnicos especializados de **implantação** (instalação, adequação e treinamento) **alteração** de estrutura, **suporte** operacional dos sistemas locados e **consultoria** a cerca da gestão de informação feita pelos sistemas locados.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 31/12/2014, sendo renovado nos termos da lei, por mais 12 (doze) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência

mínima de 30(trinta) dias, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais) mensais;
- b) O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s);
- c) O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês referente à locação do(s) sistema(s) através de depósito bancário no banco do Brasil, agência 0071-x conta corrente 56.496-6.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- I. Programa de Trabalho
007.01.04.123.0002.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- II. Elemento de Despesa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- III. Fonte de Recursos
Recursos Próprios – RPM

V) DA LICENÇA DE USO DO (S) SISTEMA(S)

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em vários computadores conectados em rede;
- b) A **CONTRATADA** irá fornecer à **CONTRATANTE** gerenciador de banco de dados (GDB), tais como Interbase ou FireBird, de utilização livre para uso dos softwares da contratada;
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº 9.609/98, prevê pena de 06(seis) meses a 02(dois)anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000(duas mil)cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

- d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares contratados a outro usuário, assim como também o é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas;
- e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos sistemas, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos sistemas objeto do presente contrato na forma e no prazo convencionados, assim como todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, softwares, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD(Compact Disc);
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Custear os gastos necessários para a implantação, assistência técnica, manutenção, visitas periódicas e eventuais alterações dos sistemas;
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerencia e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falhas da máquina;
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas;
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização dos softwares ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A **CONTRATANTE** apresentara à **CONTRTADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A **CONTRATANTE** indicara usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizara o treinamento;
- d) O treinamento constara de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva analise.

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter os sistemas em pleno funcionamento:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal.

X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender às necessidades especificas da **CONTRATANTE**;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**;

- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- h) Visitas periódicas, de acordo com cronograma aprovado, a fim de auxiliar, conforme solicitação, a devida operação dos sistemas.

Parágrafo único – As solicitações de manutenção ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XI) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

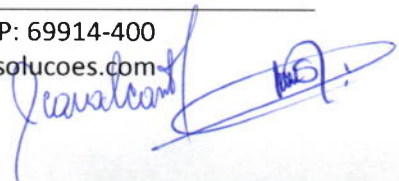
Este contrato é celebrado sem a necessidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, c/c o art. 13 da Lei nº 8.666/93, corroborado na necessidade urgente desta municipalidade contratar profissionais na área de gestão da informação para uso de sistemas autônomos de controle Contábil, Financeiro, Gestão de Pessoal e Patrimônio, justificando-se a contratação na forma do inciso I e II, parágrafo único, art. 26 do mesmo diploma legal.

XII) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XIII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:



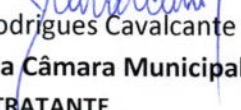
- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- c) Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XIV) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Feijó-AC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente, por si e por seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2014.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó
CONTRATANTE

Kelly Correa Pontes
INTEC REP. COM. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


José Maria Ferreira de Souza
1º Secretário
CPF: 433.952.282-15

NOME:
CPF/MF:
CI/RG:

NOME:
CPF/MF:
CI/RG:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E CONCESSÃO DE SOFTWARES Nº 01 /2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJO - ACRE
CONTRATADO: INTEC REP. COM. E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
VALOR 1.800,00 (HUM MIL E OTOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu presidente o vereador Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.466.223.492-15, portadora da carteira de identidade nº.0252405 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Feijó-Acre.

CONTRATADO: INTEC REP. COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua W2, quadra W5 casa 01, 124 Conj. Tucumã I, na cidade de Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.091.915/0001-07, neste ato representada pela Sra. **KELLY CORREA PONTES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 508.919.102-63, portadora da Cédula de Identidade nº 288266 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua S-4, 43, Quadra S-10, Casa 17, Conjunto Tucumã I – Distrito Industrial, Rio Branco – AC.

DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

I) DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Projeto de Gerencia de informação, definido pela CONTRATANTE, cujo produto final são os seguintes:

1) Sistema de Contabilidade de acordo com a nova metodologia do TCE/AC, Sistema de Orçamento, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio e Controle de Estoque, e Sistema de Tributação, e todos os Sistemas integrados no Infopub.

b) a prestação de serviços técnicos especializados de **implantação** (instalação, adequação e treinamento) **alteração** de estrutura, **suporte** operacional dos sistemas locados e **consultoria** a cerca da gestão de informação feita pelos sistemas locados.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 31/12/2014, sendo renovado nos termos da lei, por mais 12 (doze) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência

mínima de 30(trinta) dias, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais) mensais;
- b) O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s);
- c) O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês referente à locação do(s) sistema(s) através de depósito bancário no banco do Brasil, agência 0071-x conta corrente 56.496-6.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- I. Programa de Trabalho
007.01.04.123.0002.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- II. Elemento de Despesa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- III. Fonte de Recursos
Recursos Próprios – RPM

V) DA LICENÇA DE USO DO (S) SISTEMA(S)

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em vários computadores conectados em rede;
- b) A **CONTRATADA** irá fornecer à **CONTRATANTE** gerenciador de banco de dados (GDB), tais como Interbase ou FireBird, de utilização livre para uso dos softwares da contratada;
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº 9.609/98, prevê pena de 06(seis) meses a 02(dois)anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000(duas mil)cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

